

Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 038, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Anexo Único da Portaria SUFIS nº 020, de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o credenciamento de contribuintes com dispensa de visto prévio na liberação de mercadoria importada, para efeitos de aplicação da legislação do ICMS.
O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 15 do art. 335 da Parte 1 do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo Único da Portaria SUFIS nº 020, de 06 de dezembro de 2017, fica acrescido dos seguintes itens:

96	Mbiolog Diagnósticos Ltda	03.590.360/0001-89
97	Think Tecnologia Indústria e Comércio de Produtos de Telecomunicações Ltda	03.916.592/0001-84
98	Metagal Indústria e Comércio Ltda	59.106.377/0001-72
99	Líder Taxi Aéreo S/A – Air Brasil	17.162.579/0001-91
100	Tinsei – Comércio, Importação e Distribuição Ltda	13.839.772/0001-63

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, aos 02 de outubro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

CARLOS RENATO MACHADO CONFAR
Superintendente de Fiscalização

03 1151760 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 771, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Portaria SUTRI nº 743, de 29 de junho de 2018, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, “b”, 1, da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo I da Portaria SUTRI nº 743, de 29 de junho de 2018, fica acrescido dos seguintes itens:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1141	Lata 473ml	A Outra Pilsen	14	2,11
1142	Lata 473ml	A Outra Chopp Claro	14	2,26
1143	Lata 473ml	Haller Lager	14	2,26
1144	Lata 473ml	Ecobier Chopp Claro	14	2,49
1145	Lata 473ml	Ecobier Puro Malte	14	2,99
1146	Vidro Descartável 301 a 375ml	La Trappe (todas)	888	15,00
1147	Vidro Descartável 661 a 1000ml	La Trappe (todas)	888	35,00
1148	Vidro Descartável 500 a 550ml	São Sebastião Jararaca/ Sabiá/ Cascavel/ Maritaca/ João-de-barro	113	13,75
1149	Vidro Descartável 500 a 550ml	Blauth Bier Export/ Honey Session IPA/ Pilsen/ Stout/ Weiss	114	18,00
1150	Vidro Descartável 661 a 1000ml	Blauth Bier Export/ Pilsen	114	24,00
1151	Vidro Descartável 301 a 375ml	Verace Suábia	60	8,50
1152	Vidro Descartável 301 a 375ml	Verace Syrena	60	16,20
1153	Vidro Descartável 301 a 375ml	Verace Kings Cross	60	7,00
1154	Vidro Descartável 301 a 375ml	Verace Oroboro Wood Aged	60	42,00
1155	Vidro Descartável 500 a 550ml	Verace Suábia	60	11,80
1156	Vidro Descartável 600ml	Verace Alegria Nº 9	60	14,20
1157	Lata até 269ml	Proibida Puro Malte Lager	51	1,99
1158	Lata 300 a 360ml	Proibida Puro Malte Lager	51	2,39
1159	Lata 473ml	Proibida Puro Malte Lager	51	2,71
1160	Vidro Descartável 301 a 375ml	Proibida Puro Malte Lager	51	3,33
1161	Vidro Retornável 600ml	Proibida Puro Malte Lager	51	5,09
1162	Vidro Descartável 301 a 375ml	Backer Belorizontina	27	3,77
1163	Vidro Descartável 301 a 375ml	Backer Capitão Senta	27	5,98
1164	Vidro Descartável 600ml	Falke Bier Red Baron	21	10,67
1165	Vidro Descartável 600ml	Falke Bier Peregrinus	21	18,82
1166	Vidro Descartável 600ml	Capistrana Red Ale/ Pilsner/ IPA/ Pale Ale/ Trigo	115	17,00

”.

Art. 2º - O Anexo I da Portaria SUTRI nº 743, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
467	Vidro Descartável 500 a 550ml	Botocudos Tribus com Cajá	103	17,70
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
649	Vidro Descartável 600ml	Botocudos Damas da Noite/ Cachimbo da Paz	103	15,00
650	Vidro Descartável 600ml	Botocudos Expresso Caipira	103	19,30
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

”.

Art. 3º - O Anexo II da Portaria SUTRI nº 743, de 29 de junho de 2018, fica acrescido dos seguintes itens:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
225	Litro	Botocudos Damas da Noite/ Cachimbo da Paz	103	15,00
226	Litro	Botocudos Expresso Caipira	103	19,00
227	Litro	Brücke All Day	64	12,70
228	Litro	Falke Bier Peregrinus	21	20,79
229	Litro	Gonçalves Double IPA	72	18,00
230	Litro	Capistrana Red Ale/ Pilsner/ IPA/ Pale Ale/ Trigo	115	16,00

”.

Art. 4º - O Anexo II da Portaria SUTRI nº 743, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
32	Litro	Botocudos Damas da Noite/ Cachimbo da Paz	103	15,00
33	Litro	Botocudos Expresso Caipira	103	19,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

”.

Art. 5º - O Anexo III da Portaria SUTRI nº 743, de 29 de junho de 2018, fica acrescido dos seguintes itens:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
113	24.957.512	Cervejaria São Sebastião Ltda.		
114	11.657.501	Blauth Bier Microcervejaria Ltda.		
115	26.686.283	Luiz Gustavo Pedrosa de Melo		

”.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor em 8 de outubro de 2018.
Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 3 de outubro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.
Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

03 1151761 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

DF/I NÍVEL/BH-1/BELO HORIZONTE <p>INTIMAÇÃO</p>	
---	--

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

Sujeito Passivo: JUPTER COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBI-DAS LTDA.
-IE: 001166965.00-30. -CNPJ 10.819131/0001-59.
ENDEREÇO: Rua. Curitiba, n°2211 B. Lourdes.
BELO HORIZONTE -MG.CEP: 30170122.
COOBRIGADO: ALLYSON SOUTO LESSA.
CPF:013.031466-81.
Rua. Alvarenga Peixoto, n°300 apto.1702 Lourdes
Cep.30180120 BH/MG.
COOBRIGADO: MANUEL JUVENCINO OTTONI SILVA
CPF:062857866-07.

Ave. Dos Bandeirantes, nº1975, apto. 202 Serra
BH/MG. Cep.30210523
Auto de Infração: 01.001110040-02.
Belo Horizonte, 02 de outubro 2018
CAIRO EDUARDO FERNANDES - Masp 371211-4.
Delegado Fiscal DF/BH-1.

DF/BH-1 NÍVEL/BH-1/BELO HORIZONTE
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Sujeito Passivo: GIORDANO BRUNO GOMES REIS SOLDAS E FERRAMENTAS.
-IE: 002013372.00-63. -CNPJ 16.710232/0001-73.
ENDEREÇO: Rua. Padre Pedro Pinto, nº2360 L.J.01 Venda Nova.
BELO HORIZONTE -MG.CEP: 31615310.
COOBRIGADO: GIORDANO BRUNO GOMES REIS.

CPF:117.471726-26.

Rua. :Dos Xavantes, nº199 casa 01. Santa Monica
Cep.1530200 BH/MG.
Auto de Infração: 01.001033174-12.
Belo Horizonte, 02 de outubro 2018
CAIRO EDUARDO FERNANDES - Masp 371211-4.
Delegado Fiscal DF/BH-1.

DF/BH-1 NÍVEL/BH-1/BELO HORIZONTE.
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
RAZÃO SOCIAL: GIORDANO BRUNO GOMES REIS SOLDAS E FERRAMENTAS.
INSCRIÇÃO ESTADUAL:002013372.00-63.
CNPJ:16.710232/0001-73.
ENDEREÇO: Rua. Padre Pedro Pinto, nº2360 L.J.01 -Venda Nova
Coração Eucarístico – Belo Horizonte- MG- Cep. 31615310.
Fato motivador.

Em trabalho de auditoria ao sujeito passivo, tendo sido lavrado o competente AUTO DE INICIO DE AÇÃO FISCAL(AIAF) nº10.000025590.96, em 21/05/2018, foram coletadas junto ao sistema do Simples Nacional e (2013 a 2017), informações prestadas pelo contribuinte, a título de RECEITA POR PERÍODO DE APURAÇÃO para os meses OUTUBRO /2013 a MAIO/2017 .Os referidos valores foram confrontados com declarações prestadas pela administradora de cartão crédito/débito, sendo constatado que não foram emitidas documentos fiscais para a integralidade das vendas informada pelas administradora, para o período em questão. Para o total de receitas informadas, mês a mês, pelas administradoras, subtraiu-se o valor das vendas efetuadas com emissão subtral-se o valor das vendas efetuadas com emissão de notas fiscais (declarações de faturamento), gerando diferenças mensais a tributar.
Fundamentação Legal: art.29-V, XI e §§ 1º, 3º e 9º da Lei Complementar Federal nº 123/06 art. 83-III; 83 §§ 1º e 2º; art. 84-IV - “d” e “j”; art. 84 §§ 3º e 6º- I; art. 87 § 5º e art. 93 da Resolução CGSN Nº 140, DE 2018
PTA:01.001033174-12.
DATA EFEITOS DA EXCLUSÃO: 01/10/2013 a 31/05/2017
Penalidade 03 anos previsto no art.84, IV alínea “j” da Resolução CGSN Nº140, de 2018.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2018
CAIRO EDUARDO FERNANDES - MASP 371211-4
Delegado Fiscal – DF/BH-1

03 1151763 - 1

SRF II - Contagem

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO / CONTAGEM
COMUNICADO Nº 018/18

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- ARIJUS IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
IE:0678296070013 - CNPJ:23956691000105

Endereço: Rua Fiat, 1852 - Distrito Industrial Jardim P - Contagem- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 25/06/2018

Ato Declaratório nº 12.186.210.007714, de 02/10/2018

2- MINAS COSTURA INDUSTRIAL LTDA

IE:1862941130023 - CNPJ:06303806000135

Endereço: Rua Costa Capanema, 273 - Jardim Industrial - Contagem- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 30/10/2017

Ato Declaratório nº 12.186.210.007715, de 02/10/2018

3- POSTO JARDIM INDUSTRIAL LTDA
IE:0029060160096 - CNPJ:27017117000134

Endereço: Avenida Tito Fulgencio, 401 - Jardim Industrial - Contagem- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 02/02/2017

Ato Declaratório nº 12.186.210.007716, de 02/10/2018

4- ISOCIL COMERCIO DE EPS LTDA

IE:0027519930050 - CNPJ:24698832000191

Endereço: Rua Flor de Seda, 455 - Campina Verde - Contagem- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 05/01/2017

Ato Declaratório nº 12.186.210.007717, de 02/10/2018

5- COMPANHIA MINEIRA DE BAGUETERIA LTDA

IE:0026545650092 - CNPJ:23597952000130

Endereço: Rua Monsenhor Joao Martins, 1946 - Novo Progresso - Contagem- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 05/01/2017

Ato Declaratório nº 12.186.210.007718, de 02/10/2018

6- RR POSTO ESPERANÇA LTDA

IE:0030274150069 - CNPJ:28464069000195

Endereço: Rua dos Expedicionarios, 277 - Centro - Esmeraldas- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 21/08/2017

Ato Declaratório nº 12.186.210.007719, de 02/10/2018

Contagem, 02 de outubro de 2018.

MARCELO IMPELIZIERI DE MOURA

DELEGADO FISCAL DE TRÂNSITO DFT/CONTAGEM

DFT CONTAGEM
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) Paulo Fernandes dos Santos, que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) da rerratificação do Auto de Infração de n.º 05.000170156-94, conforme Termo de Rerratificação a seguir:

“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Auto de Infração/PTA: 05.000170156-94 Contribuinte: Alvorada Produtos Metalúrgicos Ltda
IE: 062361105.00.58

Nos termos do Art. 135, Inciso III e Art. 149 do CTN, C/C o Art. 21, § 2º, II, da Lei Estadual 6.763/75 E IN SCT 001/2006, procede-se à retificação do PTA em referência, para inclusão dos Diretores, dos Administradores, dos Sócios-Gerentes, dos Gerentes, dos Representantes ou dos Gestores de Negócios no polo passivo. Procede-se também à ratificação dos demais itens do PTA.

Dados cadastrais dos responsáveis solidários:
Nome: Paulo Fernandes dos Santos – CPF: 029070838-99 – Endereço: Rua Paulo Alves da Silva Telles – Vila Siqueira (Zona Norte) – São Paulo – SP – CEP: 2722-040 – Cargo: Sócio Gerente – Data de Início da participação na empresa: 01.02.2006.

Considerando que os demais itens do PTA permanecem inalterados, procede-se a intimação dos responsáveis solidário.

Contagem, 21 de novembro de 2016.

Elias Rodrigues de Araujo

Delegado Fiscal de Trânsito (em exercício) DFT Contagem

MASP 668480-77”

Contagem, 27 de agosto de 2018.

Marcelo Impelizeri de Moura

Delegado Fiscal de Trânsito– DFT Contagem

MASP 386743-9

Contagem 02 de outubro de 2018.

Administração Fazendária/2º Nivel/Sete Lagoas
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, intimado da lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado e promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do débito.
Na hipótese de pagamento ou de parcelamento do crédito tributário, as multas serão reduzidas: 1) 40% (quarenta por cento) nos primeiros 10 (dez) dias; a 2) a 50% (cinquenta por cento) quando o pagamento ocorrer após o prazo de até 30 (trinta) dias contados desta publicação, 3) a 60% (sessenta por cento) depois de findo o prazo anterior e antes de sua inscrição em dívida ativa.

Havendo Impugnação, a mesma deverá ser apresentada nesta repartição fazendária, localizada na Rua Zoroastro Passos, nº. 30, 1º andar, centro, CEP 35.700-017, Sete Lagoas/MG, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento - AR, nos termos dos artigos 117 e 118 do RPTA/MG, com a anexação do comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente (se devida) prevista no item 2.21 da Tabela “A” anexa à lei nº 6.763/75.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 dias, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do P.T.A. para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

1) PTA Nº: 15.000050435.04

Sujeito Passivo Principal: ALZENY CAFÉ DE MOURA - CPF: 702.982.546-20

Sete Lagoas, 03 de outubro de 2018

Nivaldo de Oliveira Guirra

Chefe AF 2º Nivel/Sete Lagoas em exercício